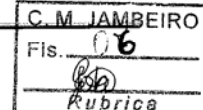




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 e-mail: pmjambeiro@uol.com.br



LEI N.º 1315 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei 1311 de 21 de junho de 2007.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

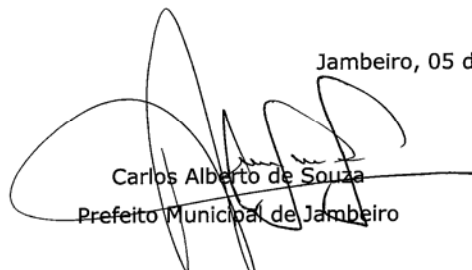
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1311 de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel." (NR)

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 05 de Setembro de 2007.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 05 de Setembro de 2007.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo